

Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/476

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Data de Cadastro: 06/05/2021

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	6	1	20	695	30	2609	1	333903999020000	ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES	6129	R\$9.034,20
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	

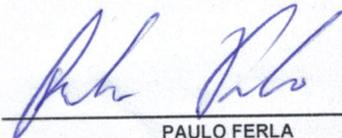
Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo
Órgão: 6 - SEC AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida
1	6129	20033 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	12,0000	MÊS
	Fornecedor		Unitário	Total
	7481 - ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE SERRA NORDESTE - ATUASERRA		752,8500	9.034,20

Assinaturas

Justificativa: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TURISMO. SECRETARIA DE AGRICULTURA.



PAULO FERLA

Sec. Mun. de Agr. Ind. e Com. Designado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Dotação Orçamentária nº _____

De: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**
Para: **Setor de Compras**

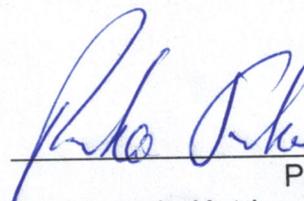
Vimos através do presente solicitar a contratação do item abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Item/Descrição
01	01	ser	Contratação da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, para manutenção do vínculo com a Região da Uva e do Vinho, além de constar no Mapa Turístico da governança regional e execução de projetos voltados ao turismo e integrados com os demais municípios associados, por meio de serviços especificados na política de turismo.

Justificativa:

A contratação de empresa Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA para prestação dos serviços acima descritos, é de extrema importância para o desenvolvimento do Turismo na Comunidade de Coronel Pilar.

Coronel Pilar, 20 de abril de 2021.


Paulo Ferla

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Coronel Pilar, 12 de março de 2021.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Contratação da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, com o objetivo de manter-se vinculado à região Uva e Vinho, constar no Mapa Turístico, através da governança regional para desenvolver projetos integrados em turismo, com os demais municípios associados.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

a) 3.3.90.39.99.02.00 – Associações, Federações e Confederações.

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Coronel Pilar, 15 de março de 2021.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Contratação da Associação de Turismo da Serra Nordeste - ATUASERRA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Contini,

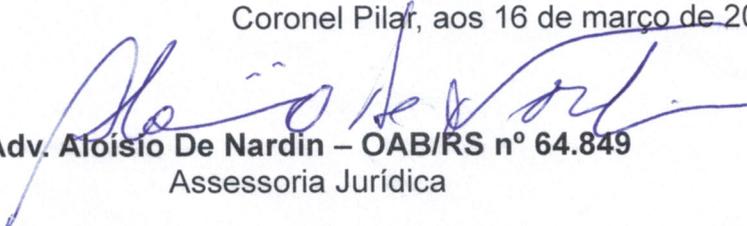
Vem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o processo que trata da contratação de serviços da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA, com o objetivo de manter-se vinculado à região Uva e Vinho, constar no Mapa Turístico, através da governança regional para desenvolver projetos integrados em turismo, com os demais municípios associados, a teor do art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a ATUASERRA há anos desenvolve projetos para viabilizar o Turismo nas cidades que compõem a chamada Serra Gaúcha, sendo tal associação a única a desenvolver as atividades e projetos a que se propõe e considerando a necessária participação do Município na entidade para receber os benefícios e resultados dos projetos propostos por ela, sem possibilidade de o Município por si desenvolver tais projetos e atividades e, por fim, não existindo outra entidade capaz de concorrer com esta, existe a viabilidade de contratação por inexigibilidade de licitação.

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à sua consideração.

Coronel Pilar, aos 16 de março de 2021.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de **CORONEL PILAR**, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 002/2020, o Prefeito Municipal, Senhor Luciano Contini, reconheceu ser inexigível licitação para contratar **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE - ATUASERRA**, para manter-se vinculado à região Uva e Vinho, constar no Mapa turístico, através da governança regional para desenvolver projetos integrados em turismo, com os demais municípios associados.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO

Tendo em vista os documentos juntados ao presente processo e sendo a ATUASERRA a única entidade a atuar no setor de desenvolvimento do Turismo junto aos órgãos Estaduais e Federais (Sec. Est. de Turismo e MTur); considerando ainda o notório conhecimento indicado pelos municípios vizinhos acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados por ela, considero necessária a contratação para poder incluir o Município de Coronel Pilar no Mapa Turístico da região, bem como desenvolver o Plano Municipal de Turismo juntamente com o Conselho de Turismo e, também, projetos que visem a abertura de rotas turísticas, beneficiando a população que poderá desenvolver atividades econômicas voltadas para este fim.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços qualificados, especializados e prestados apenas por esta entidade. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Coronel Pilar, 17 de março de 2021.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Em análise ao presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no inciso II do **art. 25**, da Lei 8.666/93.

Coronel Pilar, 03 de maio de 2021.

Comissão de Licitação:

Vanessa Zanettin Fachinelli
VANESSA ZANETTIN FACHINELLI
Presidente

Daniela Zanatta Fachinelli
DANIELA ZANATTA FACHINELLI
Membro

Debora Veronese
DEBORA VERONESE
Membro